

# PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA DOUTORAMENTO EM MUSEOLOGIA no âmbito da Cátedra UNESCO "Educação, Cidadania e Diversidade Cultural" 2019/2022

## REGULAMENTO GERAL

Considerando que é da maior relevância nacional participar no esforço de manter e melhorar a formação avançada nas diferentes éreas do conhecimento;

Considerando que no âmbito da missão e da sua responsabilidade social, a Universidade Lusófona tem tido um importante papel na formação de jovens e quadros especializados a serviço dos países e povos lusófonos:

Considerando que a ULHT passou a integrar um prestigiado grupo de Universidades em Portugal que conquistou o direito de ter uma Cátedra da UNESCO, fundamentada no trabalho pioneiro desenvolvido pelo Departamento de Museologia (Instituto de Educação/CeiED/FCSEA);

A Reitoria e a Administração da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias decidem criar um Programa de Bolsas de Estudo no âmbito da Cátedra UNESCO "Educação, Cidadania e Diversidade Cultural" para o programa de Doutoramento em Museologia (3° Ciclo de Estudos) com foco na Museologia Social e na Sociomuseologia.

As investigações a realizar no âmbito da elaboração das teses deverão articular-se com os objetivos gerais da Cátedra, os quais seguem os instrumentos orientadores da UNESCO, nomeadamente a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade da Expressões Culturais, e da Recomendação da UNESCO relativa à Proteção e Promoção dos Museus e das Coleções, da sua Diversidade e da sua Função Social.

# Artigo 1° (Âmbito e aplicação)

- a) O número de bolsas a atribuir está limitado a 8 (oito);
- b) Este programa de bolsas aplica-se nomeadamente a alunos que tenham nacionalidade de qualquer dos países que integram a CPLP;
- c) O presente programa de bolsas não se aplica ao regime especial de apresentação de tese, previsto no Regulamento Pedagógico da ULHT;
- d) A quem possua outro programa que preveja atribuição de benefícios educacionais de natureza similar.

### Artigo 2° (Características da Bolsa)

- a) A Bolsa de Doutoramento caracteriza-se pela isenção do valor devido a propinas mensais, emolumentos e taxas, com exceção do pagamento relativo a:
  - i. Candidatura On-line;
  - ii. Seguro escolar anual;





iii. Certidões e diplomas.

- b) A Bolsa tem uma duração de seis semestres, podendo ser prorrogada no máximo por igual período, cumprindo-se os requisitos administrativos necessários, mediante requerimento fundamentado, com parecer positivo do orientador da tese e da Direção do ciclo de estudos;
- c) A Bolsa é atribuída aos que se inscrevam à totalidade das unidades curriculares do programa de doutoramento;
- d) As bolsas não cobrem quaisquer outras despesas, nomeadamente as relativas a viagens, residência, manutenção ou outros encargos pessoais;
- e) Os montantes afetos à bolsa não podem ser transferidos para liquidação de quaisquer outras obrigações de quem a usufrua no âmbito da sua relação com a ULHT.

#### Artigo 3°

(Candidatura, condições e formalização)

- a) Podem candidatar-se às Bolsas de Doutoramento em Museologia os que detenham as condições necessárias para aceder ao grau de doutor, em conformidade com o disposto no artigo 30° do Decreto-Lei n° 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.
- b) O Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento em Museologia não é acumulável com qualquer outro programa que preveja atribuição de benefícios educacionais da ULHT de natureza similar.
- c) Formalização da Candidatura:

1° Etapa - Pedido de atribuição de Bolsa (avaliação curricular e científica do projeto) Até à data limite indicada, os candidatos devem submeter à Coordenação do Curso de Doutoramento o seu pedido de atribuição de Bolsa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Mestrado (fotocópia)
- Ficha de pedido de bolsa (formulário próprio)
- Documento de identificação (fotocópia)
- Curriculum Vitae detalhado; (DEGOIS, LATTES ou outro) Diploma de Mestrado. (fotocópia)
- Projeto de tese nos termos do modelo próprio
- Carta de motivação para a realização do doutoramento;

Os pedidos deverão dar entrada diretamente no Secretariado do Departamento ou pelo endereço eletrónico museologia@ulusofona.pt .

2° Etapa - Candidatura online e inscrição no programa de doutoramento (formalização administrativa)

Caso seja selecionado na 1° etapa, deverá formalizar a candidatura *on-line* nos 10 dias seguintes, proceder ao pagamento da taxa de candidatura ao Curso de Doutoramento no valor de 132€+ seguro escolar no valor de 40€ (anualmente) e enviar os seguintes documentos:

- Certificado de Mestrado devidamente chancelado
- Fotografia

Pág. 2 de 4



# Artigo 4° (Critérios de Seleção)

- a) Constituem critérios gerais de seleção:
  - i. A consistência científica e o caráter inovador do projeto de tese que o candidato se propõe desenvolver;
  - ii. A qualidade do Curriculum Vitae e adequabilidade ao projeto de tese;
  - iii. O desempenho em eventual entrevista para avaliação da motivação e perfil do candidato.
- b) Aplicam-se os seguintes critérios de preferência:
  - i. Ser detentor do grau de Mestre na área do doutoramento a que se candidata;
  - ii. Ser detentores do grau de Mestre em áreas afins;
  - iii. A relevância do projeto de tese para o desenvolvimento da área científica a que se candidata.
- c) A seleção dos candidatos é efetuada por um júri, presidido pelo Diretor do Doutoramento e por mais 2 docentes do curso;
- d) O júri, no processo de seleção, pode realizar entrevista aos candidatos;
- e) Da decisão do júri não cabe recurso.

#### Artigo 5°

(Publicação de resultados e processos de confirmação/aceitação da Bolsa)

- a) Concluído o processo de seleção, e com base na decisão do júri, é elaborada uma lista de atribuição, indicando a posição ordinal de todos os candidatos, bem como os que foram excluídos;
- b) A Direção do Doutoramento, concluída a seleção, envia a lista referida na alínea anterior ao Reitor, para homologação, sendo posteriormente dado conhecimento da mesma aos Serviços Académicos e ao Serviço de Ação Social Escolar;
- c) A divulgação de resultados e da lista, é efetuada após homologação:
  - i. Por meio de afixação em lugar público na ULHT;
  - ii. Por informação direta aos candidatos.
- d) No prazo de 7 dias, após a divulgação dos resultados o candidato deverá realizar a candidatura on-line ao curso, usufruindo já dos benefícios da bolsa.
- e) A não inscrição dos candidatos selecionados, no prazo definido, implica perda do benefício permitindo, pela ordem de seleção, que se preencham as vagas nos 5 dias úteis seguintes.

#### Artigo 6°

(Condições para a manutenção da bolsa e efeitos da sua suspensão)

- a) São condições para a manutenção da bolsa:
  - i. O cumprimento das obrigações académicas e administrativas;
  - ii. A renovação anual da inscrição no curso e o pagamento do seguro escolar;
  - iii. A aprovação a todas as unidades curriculares;
  - iv. A presença a, pelo menos, 75% das aulas das U.C. do curso de doutoramento;
  - v. A entrega da tese dentro do prazo definido para a duração da bolsa ou do período de prorrogação concedido;
- b) A perda de direito à bolsa, caso o aluno deseje prosseguir os seus estudos, obrigará ao pagamento de Pág. 3 de 4 propinas e emolumentos para conclusão do doutoramento.



## Artigo 7°

(Calendário para submissão de candidaturas às Bolsas de Doutoramento)

A submissão de candidaturas às bolsas deve respeitar o seguinte calendário:

- Submissão do dossier científico de pedido de bolsa até 31 de outubro de 2019;
- Publicação dos resultados até dia 5 de novembro de 2019;
- Efetivação da candidatura online até dia 15 de novembro de 2019.

ULHT, 15 de novembro de 2018.

O Reitor

(Prof. Doytor Mário Moutinho)

O Administrador

(Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio)